



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019
TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito do Município de Tubarão, no uso de suas atribuições, pondera:

Considerando as divergências constatadas no edital e seu termo de referência, as quais inclusive foram mencionadas pelo 8º Batalhão de Bombeiros Militar;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, o qual prevê sejam anulados os atos administrativos eivados de vício;

Considerando a redação da Súmula 473 do STF;

Considerando, ainda, que é dever do Município zelar pela legalidade de seus atos e, sobretudo, respeitar os princípios basilares da licitação;

Fica ANULADO o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 13/2019, cujo objeto se refere REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição dos conjuntos de equipamentos de proteção individual para combate a incêndios, destinados ao 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão.

Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão/SC, 29 de abril de 2019.

Joares Carlos Ponticelli

Prefeito

Município de Tubarão